



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RESTAURADOR DE PISTA CONTRATO Nº 028/2016

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RESTAURADOR DE PISTA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, com sede no Município de Tubarão/SC, na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 4846, Bairro Revoredo, CEP: 88-704-715, neste ato representada por **EDMAR CIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Manoel Mendes nº 115, Bairro São Bernardo, no Município de Tubarão/SC, portador da cédula de identidade SSP/SC nº 3.654.027, CPF nº 037.492.169-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de recompositor de pista, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 2.000 sacas de 25 kg cada de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio, em manutenção de pavimento (tapa-buraco), inclusive em períodos de chuva sem a perda da coesão e aderência ao pavimento antigo e 2.000 litros de emulsão, tipo ruptura rápida (RR1C).

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 004/2016, na Modalidade Carta Convite nº 001/2016, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), sendo que pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de 12 meses.

O local de entrega será na Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar dentro do perímetro municipal.

Parágrafo único: objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

QUINTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras - 0702 26 782 0122 1020 449051

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 05 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226